



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2020, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 03 de Novembro de 2020, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "**Altera redação do art. 2º da Lei Complementar nº 084/2016 e dos artigos 39 e 78, todos da Lei Complementar nº 085/2017**".

Lido na Sessão Ordinária de 03/11/2020 veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, alterar redação de artigos da Lei Complementar nº 084/2016 e Lei Complementar nº 085/2017.

Inicialmente, pode-se aventar a legalidade do tema sob o enfoque do art. 30, inciso I da CF/88 e do art. 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a competência do Município para legislar sobre assunto de interesse local combinado com o art. 77, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a competência do Poder Executivo Municipal quanto à criação e modificação dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Quanto ao mérito à proposta visa adequar as competências das Secretarias Municipais de Administração, de Obras e de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente no que diz respeito a gestão dos cemitérios municipais e a fiscalização das permissionárias de serviços funerários de Colatina.

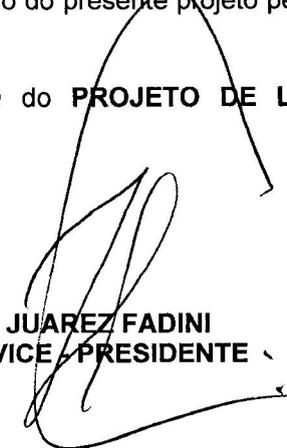
Por tal fato e diante do novo formato de funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Colatina o presente projeto reorganiza o referido setor e promove melhorias em sua organização interna através de uma nova estrutura legal instituída por setores específicos mediante setorização de atividades por área.

Trata-se de matéria atinente ao Executivo Municipal e estando devidamente atendidos os requisitos legais esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2020**.

Sala das Comissões, em 19 de Novembro de 2020.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


JUAREZ FADINI
VICE-PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO

